



GÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001031394 DE 1994

2 - 122,50

NATUREZA : PL

01-0313/94-0 DE 23/06/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

DENOMINA VIELA NILTA FRANÇA E OLIVEIRA A VIELA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA ALTURA DO No. 583, BAIRRO DO TATUAPÉ NESTA CAPITAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

APUCARANA, R.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
NILTA FRANÇA E OLIVEIRA, VL.
VIELA
VILA GOMES CARDIM

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:50:20

00000014045-71



ARQUIVADO

EM 22

10, 25



Câmara

Municipal

Folha nº 01 do proc
nº 313 de 1994

São Paulo

01 - PL

01-0313/94-0

150/93

LIDO HOJE 23 JUN 1994

ÀS COMISSÕES DE:

COMISSÃO DE VIADU
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBI
PROTEÇÃO CIVIL E RISCO
FIREMOS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

Denomina VIELA NILTA FRANÇA E OLIVEIRA
à Viela localizada na Rua Apucarana
altura do nº 583, bairro do Tatuape
nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

PREJUDICADO

★ 22 AGO 1995 ★

PRESIDENTE

Artigo 1º Fica denominada Viela Nilta França e
Oliveira, à Viela localizada na Rua Apucarana, altura do nº 583,
bairro do Tatuapé, nesta Capital Cadlog 054 Q 051.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias pro-
prias suplementadas se necessario.

Artigo 3º Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões 23 de junho de 1993.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

30 JUN 1994

-DT-10-



Folha no	02	de proc.
no	313	de 1924
<i>Edo</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

NILTA FRANÇA E OLIVEIRA, nasceu na cidade de Salvador, Bahia, em 21 de agosto de 1921, no Forte de Barbalho. Filha do Tenente Alpheu França (revolucionário na época do Tenentismo, em 1939) e de D. Leonor Azevedo França.

Acompanhando sempre, como filha caçula, o seu progenitor nas mais variegadas vilegiaturas, a Niltinha absorveu muitos hábitos paternos, incluindo o da liderança intemorata. Destarte, adolescente, Nilta já pontificava como defensora das causas do Ginásio da Bahia, onde fez o curso médio.

Cursou a Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia, onde se instituiu líder absoluta dos estudantes de sua época, tendo sido eleita Rainha daquele tradicional Templo de Ensino. Foi cronista da revista "LABOR" (de assuntos sociais e econômicos), de grande circulação em Salvador.

Casou-se com o médico Dr. Antonio da Silveira e Oliveira, vindo a radicar-se na Paulicéia aos idos de 1951.

Acompanhando o serviço humanitário de seu esposo, a D.Niltinha (como era comumente chamada) lançou-se a todo empenho ao trabalho de acorrimento aos esborcinados da sorte, quando as vilas da Zona Leste engatinhavam entre matos e lamaçais, ao transporte precário e penoso, não raro em charrete ou a pé.

Tradicionalmente, durante anos fez economias, para que ao Natal fossem agraciados com brinquedos e produtos de primeira necessidade os mais necessitados.

Ao fim de 60, adentrou ao Leonismo Internacional, onde, durante vinte anos, teve atuação intensíssima em trabalhos desinteressados, ainda mais quando acompanhou o seu esposo em cargos de responsabilidade maior, como Primeiro Presidente do Lions Clube São Paulo - Tatuapé e Assistente, seguidamente, de três Governadores: Carlos Eduardo de Vasconcelos, Francisco Lopes Marin e Anibal Mesquita.



Folha no	03	de proc.
no	313	de 1924
<i>Edo</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

Colaborou .., também, em quase todas as instituições filantrópicas do bairro, seja em chãs, bingos, bazares e eventos dos mais diversificados.

O seu hobby era a oneomonia (desejo de comprar sempre), justamente acumulando prendas, a serem ofertadas a seus incontáveis amigos, quando de aniversários diversos. Este era o seu cartão postal.

Fêz parte dos mais variados movimentos, a exigir dos poderes públicos soluções para os problemas do bairro.

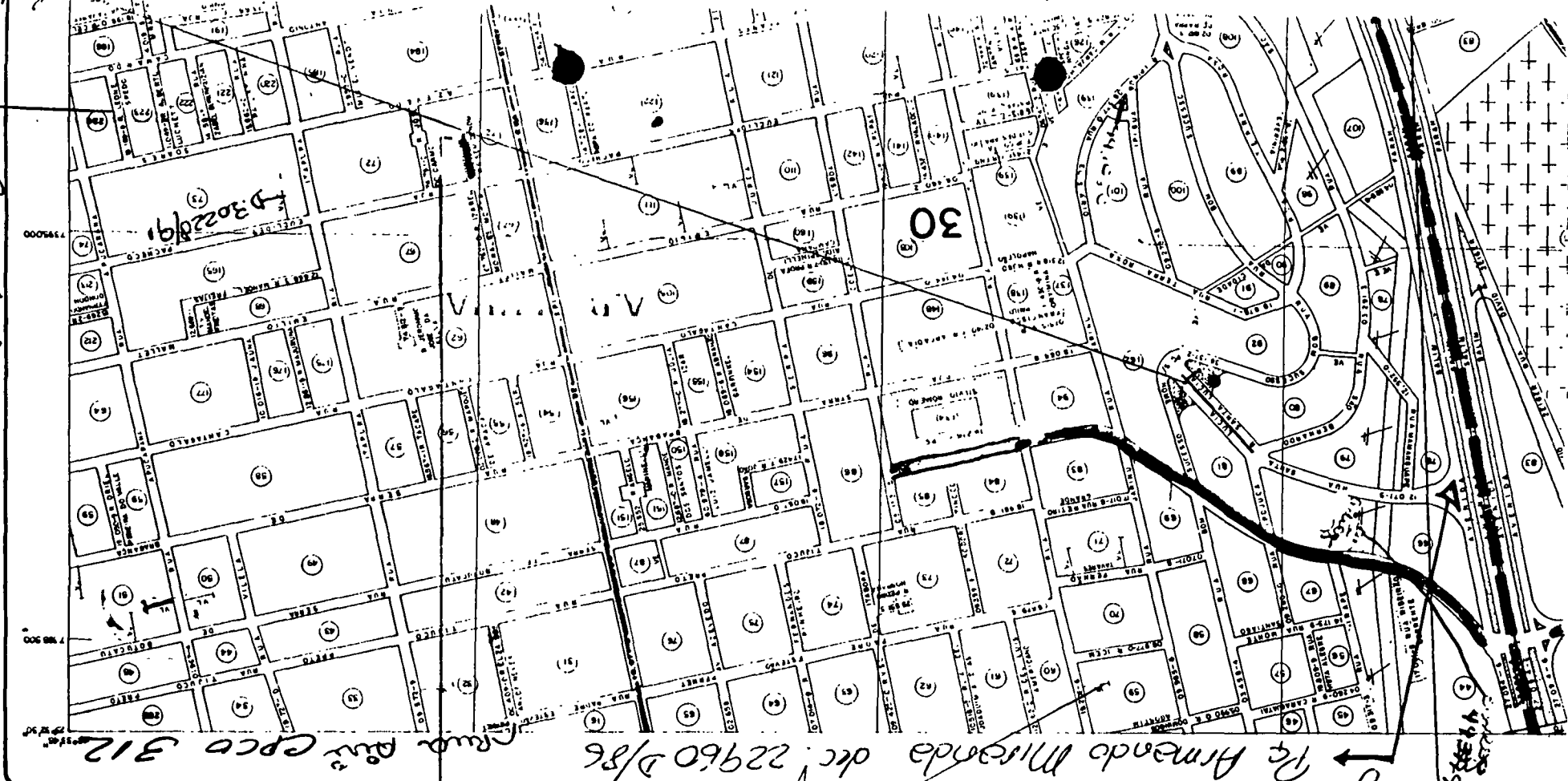
Pela sua total dedicação às causas populares, passou a ser chamada de Prefeita do Tatuapé, cognominação que lhe foi outorgada pelo conhecido empresário da Zona Leste José Romão Samperre.

Conhecia, profundamente, em mínimos detalhes, quase todo o sistema viário de São Paulo, por isso admirada pelos motoristas profissionais. Isto adveio de ser a mesma sempre requisitada, dada a sua grande experiência, a solver casos sociais ou fazer compras diversas. Era sincera, leal e sobretudo franca, neste ponto quase chegando à irreverência. Jamais usou a arma da hipocrisia. Neste aspecto foi modelar e um exemplo.

Quando do seu passamento, em 20 de agosto de 1.992 (por ironia do destino, véspera do seu aniversário), causou espanto a multidão que compareceu às suas exéquias, levando-a à sua última morada.

Dos seus esponsais com o Dr. Silveira, a saudosa Niltinha deixou três filhos: Tania Maria, Joaquim Auto e Nilma.

Pelo quanto se devotou a São Paulo, com todo o seu dinamismo e lídima afeição, merece Nilta França e Oliveira, a Niltinha, a homenagem pretendida, com o seu nome imortalizado em uma das ruas de nossa Paulicéia.



acc. 23347-1/82



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....06.....

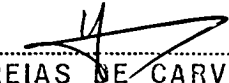
do processo nº.....313.....de 19..94.....06..1....07....1.94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 06-07-94.


Adelina Clemente

À Com. de Const. e Justiça

06 / 07 / 94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/07/94 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Murilo A. Alves
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 1º de julho de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 15.8.94

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07	do proc.
N.º 313	de 12/94
O Funcionário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

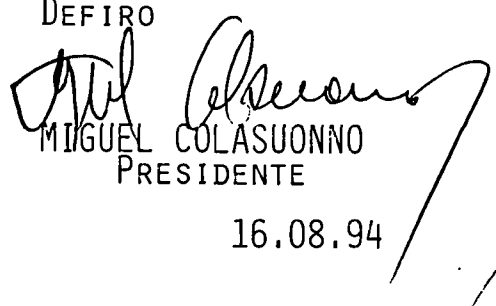
Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro situado na altura do nº 583 da Rua Apucarana, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual a sua classificação nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei nº 313/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Nilta França e Oliveira o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/94


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

16.08.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe.

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 16/08/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 12.272

RECEBIDO EM LEG. 3

17/18/94

18/20/94

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

18/08/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

22/08/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE h juntado 5 nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 5 08-12
em 24/08/94



Câmara Municipal de

Folha nº	08	do proc.
n.º	313	de 1994

São Paulo

São Paulo, 22 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300375/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 313/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Viela Nilta França e Oliveira a viela localizada na Rua Apucarana altura do nº 583, bairro do Tatuapé nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 313 /94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



DT7-LEG3
OFICIO N.300375/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	313	de 313
01 - PL	01-0313/94-0	de 1994

LIDO HOJE 23 JUN 1994
AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
REVENHIMENTO CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

Denomina VIELA NILTA FRANÇA E OLIVEIRA
à Viela localizada na Rua Apucarana
altura do nº 583, bairro do Tatuape
nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º Fica denominada Viela Nilta França e
Oliveira, à Viela localizada na Rua Apucarana altura do nº 583,
bairro do Tatuapé, nesta Capital Cadlog 054 Q 051.

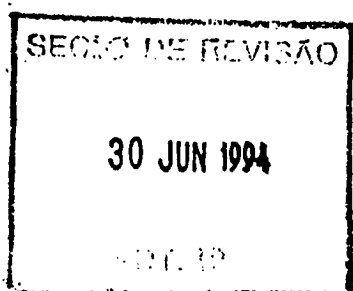
Artigo 2º As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias pro-
prias suplementadas se necessario.

Artigo 3º Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação

Sala das Sessões 23 de junho de 1994

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	07	do proc.
No	313	de 1994
Funcionário	[Assinatura]	
Folha n.	313	de 1994
n.º	[Assinatura]	

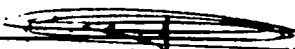
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro situado na altura do nº 583 da Rua Apucarana, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual a sua classificação nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei nº 313/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Nilta França e Oliveira o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/94


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

16.08.94

dt-7-mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, <u>11</u>	do proc. <u>300375/94</u>
<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 22 de agosto de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300375/94 de
22-08-94 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 313/94 de autoria do Ver. Antonio de Paiva
Monteiro Filho.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 313/94 e do despacho da
Comissão de Constituição e Justiça.

[Signature]
MARLI PEREIRA RAZELLO
28/8/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

313

de 19

94

24

06

94

(a)

C

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

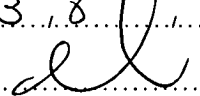
24/ 08 / 94

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha (a) 13 a 15

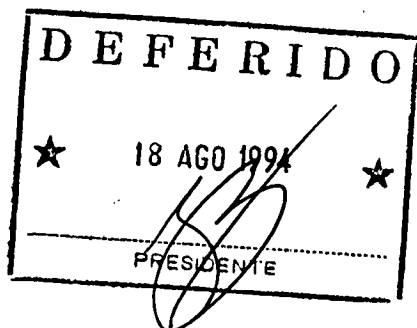
Em 23.8.94

(a) 



Câmara Municipal de

DEF # Folha n.º 13 do proc.
N.º 313 de 1994
O funcionário *João Paulo*



REQUERIMEN 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0392/94-4

b/s

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 223, inciso VII do Regimento Interno) seja providenciado a juntada dos documentos em anexo ao Projeto de Lei nº 313/94, de minha autoria.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1994.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

18 AGO 1507 56 00005



SEÇÃO DE REVISÃO

18 AGO 1994

-DT. 10-

À Com. de Const. e Justiça

22 / 08 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tech. Leg. Coun. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 23/8/94 às 12 hs.

0 0000

100-1000



CARTÓRIO DO BELENZINHO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10.º SUBDISTRITO
CEP 03015-000 - AV. CELSO GARCIA, 963 - TEL. 93-2702 - SÃO PAULO

Bel. Antonio Augusto Rodrigues Cruz
Oficial Interino

Folha n.º 1464 do proc. n.º 567 de 9.9.93
O funcionário

21.º CARTÓRIO DO BELENZINHO
TAMPA
1992
CARTÓRIO DO BELENZINHO
DA 12.ª
CIVIL DO SUBDISTRITO
DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-09 de registro de óbitos, às fls. 44 V, sob número 9139, consta que no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa e dois, está registrado o óbito de Nilta de Azevedo Franca e Oliveira, falecida no dia vinte de agosto de mil novecentos e noventa e dois (20/08/1992), às 14 horas e 30 minutos, Hospital São José do Brás, neste subdistrito, do sexo feminino, profissão prendas domésticas, estado civil casada, com 70 anos de idade, natural de Salvador - BA.

Filha de Alpheu Franca e de Leonor da Silva Alvarenga.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Moacyr Bustamante, que deu como causa morte: hipertensão intracraniana, hematoma intracerebral, hipertensão arterial.

O sepultamento foi realizado no cemitério do Brás, nesta Capital.

Foi declarante Joaquim Auto de Oliveira Neto.

OBSERVAÇÕES: Nada consta. A falecida era casada com Antonio da Silveira e Oliveira. Deixou tres filhos maiores: Tania, Joaquim e Nilma. Não deixou bens e nem testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 28 de agosto de 1992.

Marcia Aparecida Domiciano
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO BELENZINHO

Digitado por

CARTÓRIO DO BELENZINHO
REGISTRO CIVIL DO 10.º SUB.º SÃO PAULO - SP
CEP 03015 - Av. Celso Garcia, 963 - Tel. 93-2702
MARCIA APARECIDA DOMICIANO
Escrevente Autorizada

CUSTAS E EMOLUMENTOS DA CERTIDÃO, REC. FIRMA E PROC. DE DADOS

O OFICIAL	AO ESTADO	CART. SERV	APAMAGIS	TOTAL
8.173,00	681,75	1.634,60	25,25	10.514,60

Custas recolhidas pela guia nº 143/92

Carterio do Belenzinho
Arquivo de 1992
Procedimento de autenticação
Domiciano, 4.º cart. 1992
Cartório
São Paulo, 28 de agosto de 1992
Em testemunho
Firmado pelo Sr. Oficial Interino
Firma 1.072.681/Proc. Dado 1.072.681/Proc. Dado

Aviso Fúnebre

Vítima de derrame cerebral seguido de parada cardíaca faleceu dia 20/08, às 15 horas, no Hospital São José do Brás



Srª Nilta Azevedo França e Oliveira
"Dona Niltinha"

prestímosa dama tatuapeense que dia 21/08 completaria 71 anos de vida. Foi esposa do conceituado médico e escritor tatuapeense Dr. Antonio da Silveira



e Oliveira e foi também domadora do antigo Lions Clube Tatuapé onde prestou relevantes serviços à sociedade. Além do esposo-viúvo Dr. Silveira, a extinta deixou filhos: Tania Maria Oliveira casada com Roberto Giocchino, Joaquim Auto de Oliveira Neto casado com Rosângela Cesar de Oliveira, e Nilma Oliveira Finholt casada com Paulo Rogerio Finholt. Deixou ainda sete netos e uma bisneta. Deixou sobretudo uma lacuna impreenchível e uma grande saudade no seio da sociedade tatuapeense da Zona Leste e de outras áreas paulistanas. A família enlutada, esta Gazeta registra as mais sentidas condolências. O corpo foi sepultado no Cemitério da Quarta Parada. A missa de 7ª Dia será em 26/08, às 19h30 na Igreja São José do Maranhão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIMOS DO Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA a quantia de 10/20 23 9/98 em 16/20 23 9/98

Assinatura: el



1322 n.º 16 do ano
do 313 do ano
O funcionário *[assinatura]*

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 313/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300375/94 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 318 794



17	do
313	d
10	funcionário

1994
58.002.233.9

208

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.ATL nº 1177/94 PL 313/94

em 20 /07/94 (2)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 311/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

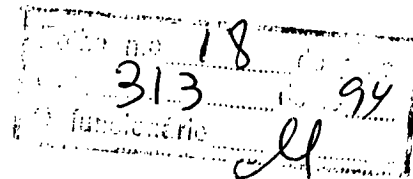
a) o referido logradouro é oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.

c) o nome proposto não constitui homônima.

S.P., 13/07/94

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Substituto
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

09

do Processo nº 59-002.333.94*90

em 12 /09/94 (a)

CÉLIA REGINA B. P. CARMO
Chefe de Adm. III
CASE-4

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 440/CASE 4/94

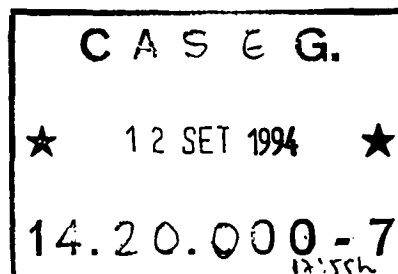
Em atenção ao solicitado à fl. 04, informamos que em relação ao já exposto no Memo ATL 1177/94 (cópia a fl. retro.) só temos a acrescentar que, segundo nossos cadastros, o logradouro não possui codlog.

Pedimos desculpas pelo atraso na devolução do presente, atraso este que não se deu em CASE 4.

S.P., 12/09/94

ALFREDO JOSE MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10 -

do Processo nº. 59-002.333-94*90

em 13/09/94 (a)

HELENA PITAGORAS CASARMENTO
Chefe de Seção Administrativa
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 313/94.

INFORMAÇÃO : 804/CASE-G/94.

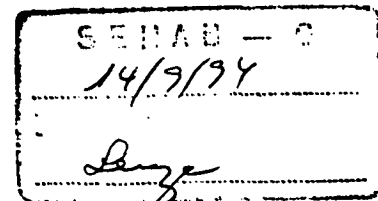
SEHAB-G/ATAJ

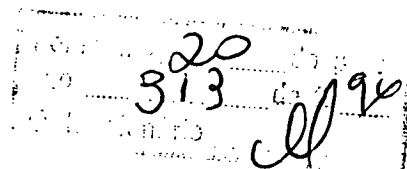
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

13 09/94

ARQTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -11-

do Processo nº 59-002.333-94*90 em 14/09/94

(a)

RECEB.

Enc. de

SEHAS - C.

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 313/94.



SGM - ATL

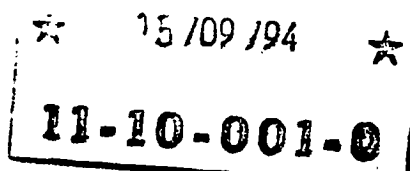
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

14 / 09 / 94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAS - ATAJ

AAP/src1...



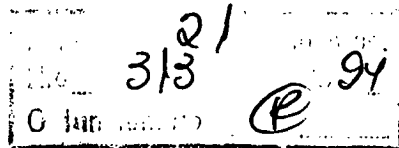
Source, [redacted] and [redacted] have information on documents [redacted], [redacted] and [redacted]

folha n. 21 / 26 / 99 / 94 a) (P)



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO



Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/09/94.

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

07/09/2024

Inde em ofício a necessidade de maiores estudos de
natureza técnica e jurídica para o projeto de lei de
autorização de funcionamento do "Centro de Estudos e
Pesquisas Jurídicas" da Faculdade de Direito da
Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Em

Assinado por
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO
SEGUE, Junta de
folha n. 22 / 30 de 24 p. R



Câmara Municipal de São Paulo

22	34
313	34
Funcionário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SR. PRESIDENTE:

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informações reiterando pedido anterior, relativo ao projeto de lei 313/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Nilita França e Oliveira a viela localizada na altura do número 583 da Rua Apucarana, no Tatuapé.

Ocorre que, em resposta a pedido de informações anterior, os órgãos técnicos da Prefeitura deixaram de responder a apenas um quesito, porém importante, qual seja, a classificação da via quanto ao seu tipo (viela ou travessa) consideradas as suas características físicas e o Decreto 27.568/88.

Por essa razão, peço a reiteração do pedido, a fim de que esta Comissão possa manifestar-se no projeto de lei 313/94, com a segurança desejável.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

30/09/94.

Ver. DÁRCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

17.10.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 18/10/94

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

19/10/94

17:35h

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para
emissão de Parecer.

20/10/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

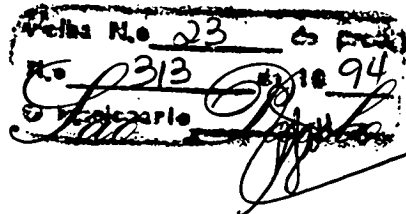
20/10/94

SORAIA LUCIA BARRAL BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 23.00277
Em 127/10/94



Câmara Municipal de



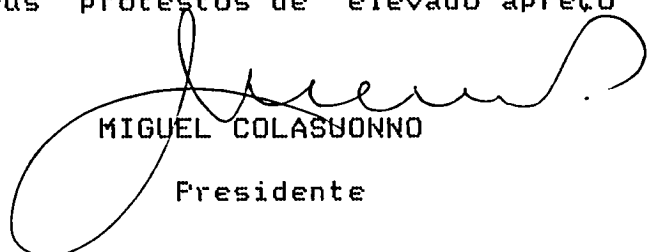
São Paulo, 30 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300459/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 313/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Viela Nilta França e Oliveira a viela localizada na Rua Apucarana, altura do nº 583, bairro do Tatuapé, nesta Capital - reiterando a solicitação feita pelo Ofício DT.7/Leg.3 nº 300375/94, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASVIONNO

Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 313/94, e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



DT7-LEG3
OFICIO N. 300459/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 do proc.
n.º 313 de 1994

01 - PL

01-0313/94

01-0313/94

313 de 1994

LIDO HOJE 23 JUN 1994
AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JURE
POLÍTICA URBANA, MEDIANAMB
POSIÇÃO, QUA. E RES
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 313

Denomina VIELA NILTA FRANÇA E OLIVEIRA
à Viela localixadá ha Rua Apucarana
altura do nº 583, bairro do Tatuapê
nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º Fica denominada Viela Nilta França e
Oliveira, à Viela localizada na Rua Apucarana. altura do nº 583,
bairro do Tatuapê, nesta Capital Cadlog 054 Q 051.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias pro-
prias suplementadas se necessario.

Artigo 3º Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões 23 de junho de 1993.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Antônio de Paiva Monteiro Filho
Vereador

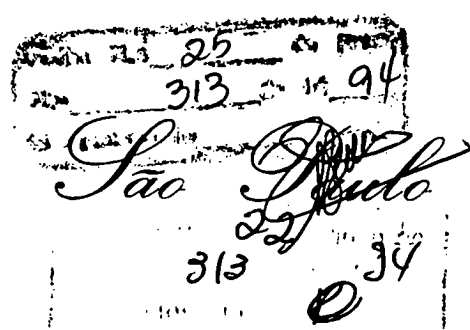
SEÇÃO DE REVISÃO

30 JUN 1994

-DT-10-



Câmara Municipal de São Paulo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SR. PRESIDENTE:

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informações reiterando pedido anterior, relativo ao projeto de lei 313/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Nilita França e Oliveira a viela localizada na altura do número 583 da Rua Apucarana, no Tatuapé.

Ocorre que, em resposta a pedido de informações anterior, os órgãos técnicos da Prefeitura deixaram de responder a apenas um quesito, porém importante, qual seja, a classificação da via quanto ao seu tipo (viela ou travessa) consideradas as suas características físicas e o Decreto 27.568/88.

Por essa razão, peço a reiteração do pedido, a fim de que esta Comissão possa manifestar-se no projeto de lei 313/94, com a segurança desejável.

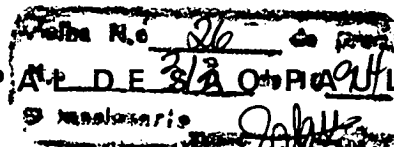
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

30/09/94.


Ver. DARCIO ARRUDA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 20 de outubro de 1994

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 380459/94 de 20.10.94, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 313/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

ANEXO: Cópia xerográfica do p.L. nº 313/94 e do despacho da Comissão Solicitante.

MARLI P. RABELLO
21/10/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

313

de 19

94; 27, 10, 94

(a)

7277

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

27/ 10 / 94


ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido do Conselho de
Constituição e Justiça
Em 27/10/94 às 1200hs. 

SEGUE M juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 1 nº 28/32

Em 28 11 94 

(a)



Prefeitura do Município

São Paulo, 22 de Novembro de 1994

Folha n.º	28	do proc.	
N.º	363	de 1994	
funcionário	Paulo		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 363/94

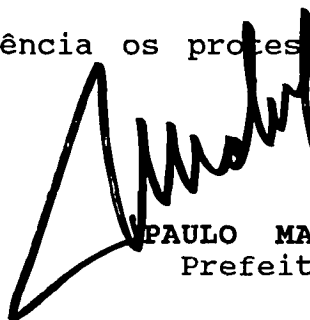
10 - OFICIO
10-0416/94-2

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 22/11/94
às 13:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300375/94, DT.7/Leg.3/300455/94, DT.7/Leg.3/300454/94, DT.7/Leg.3/300457/94, DT.7/Leg.3/300458/94, DT.7/Leg.3/300377/94, DT.7/Leg.3/300484/94, DT.7/Leg.3/300474/94, DT.7/Leg.3/300477/94, DT.7/Leg.3/300475/94, DT.7/Leg.3/300476/94, DT.7/Leg.3/300478/94 e DT.7/Leg.3/300479/94.

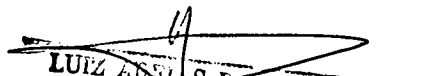
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração

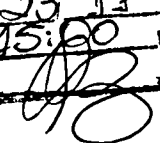

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Leg. 3;

Em 23/11/94


LUIZ ANTÔNIO S. P. CARVALHO
Assessor Jurídico-Geral
A. I. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 23/11/94
No 15:00 horas


À Comissão de
Constituição de Justiça.
Para as devidas providências.

23/11/94


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica D

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/11/94 às 1500 



Just

Folha n.º	29	do proc.
N.º	313	de 1994
Funcionário	②	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 313/94, REFERENTE AO OFÍCIO DT.7/LEG.3/300375/94, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. 363 -/94.

Folha n.º 30	do proc. 813	da 1994
O funcionário ②		

Case - SR. DIRETOR

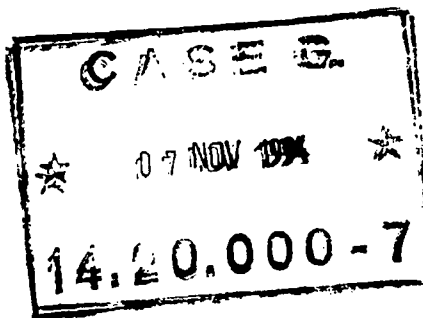
Para as providências
cabíveis, pela competência.

03. 11. 94.

[Signature]

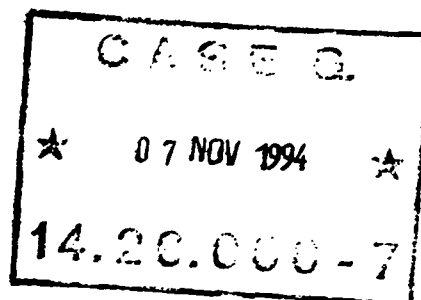
ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

[Signature]



Core 6
Sm. Diretor

*Em atenção ao solicitado, esclarecer
que a caracterização mais adequada é a
de "Viola".*



7/11/94

[Signature]
Diretor Ex. Tec. de Of.
e Direção de Logradouros

[Signature]
7/11/94
HELENA INACOM MACHADO
Chefe de Serviço Administrativa
CASE-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	31	do proc
N.º	313	do 19
funcionário		

Folha de Informação n.º - 19 -

do Processo n.º. 59-002.333-94*90

em 07/11/94 (a)

HELENA FIDASCHI NASCIMENTO
Chefe do Setor Administrativa
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 313/94.

INFORMAÇÃO : 1066/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

07/11/94


ARQTP. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

ATAJ
08/11/94

SEHAB - G
07/11/94
ENTRADO

RSCM/mjs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. nº 32 do processo
Nº 313 de 1994
o funcionário

Folha de Informação nº - 20.

do Processo nº 57-002.333-94*90 em 11/11/94

HELENA RAHAJ
Enc. do Setor II
SEHAB - 031

INTERESSADO : SGH/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 313/94

INFORMAÇÃO Nº 4543/SEHAB-G/94

SGH/ATL

Sra. Assessora Chefe

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Assessora Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

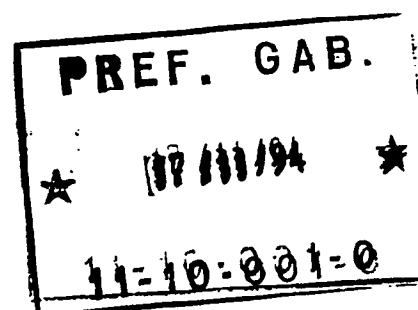
Em atenção ao pedido de fls. 18,
devolvemos o presente para ciência do informado por CASE.4,
em fls. 18 v2.

16/novembro/94

Antônia Aparecida Pereira

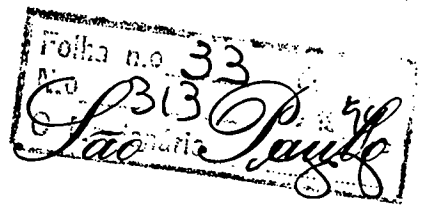
ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SLA/pao





Câmara Municipal de



PARECER
1477/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 313/94

PUBLIQUE-SE EM
05/12/1994

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Nilita França e Oliveira o logradouro público localizado na Rua Apucarana, altura do nº 583, Tatuapé.

Segundo informações do Executivo de fls. 17, 18 e 30, o logradouro é oficial, não foi denominado, caracteriza-se como viela e não tem cadlog.

A propositura está amparada no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

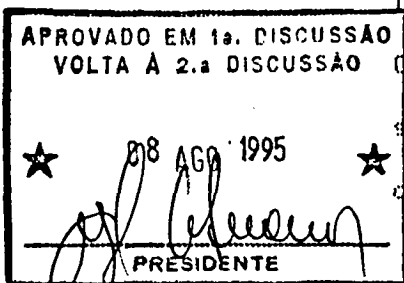
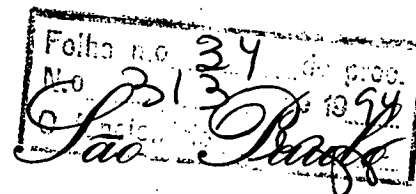
Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

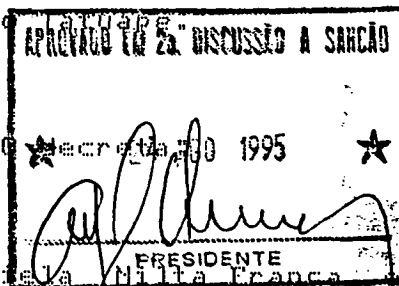
/94 AO PL Nº 313/94



Câmara Municipal de



Denomina Viela Nilita França e Oliveira o logradouro público situado na Rua Apucarana, altura do nº 583, no Tatuapé.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica denominado Viela Nilita França Oliveira o logradouro localizado na Rua Apucarana, altura do nº 583, Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

28/11/94.

[Handwritten signatures and marks]
RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 08/12/94

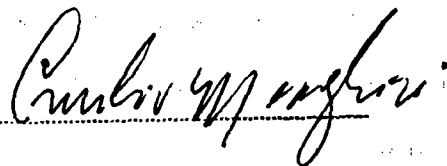

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 10/12/94 às 13:05 hs.

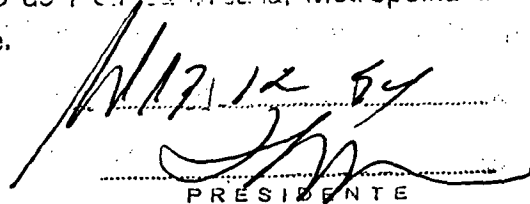


AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5: 60c.m. juntados nesta data	papel de informação documento rubricados sob
folhas de n.º 35 / 1 / 1 a)	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	35	do Proc.
N.º	313	de 1994
Funcionário	[assinatura]	

RELATÓRIO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 313/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 313/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, denominar como Viela Nilta França e Oliveira, o logradouro público situado na altura do nº 583 da Rua Apucarana no Bairro do Tatuapé.

Ao projeto foram juntadas: Justificativa, (01) uma cópia xerográfica da quadra fiscal onde se encontra o logradouro; (01) uma cópia xerográfica de uma planta da área; (01) uma cópia xerográfica da Certidão de óbito e (01) uma cópia xerográfica de um recorte de jornal (seção Aviso Fúnebre).

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo o qual respondeu:

a- o referido logradouro é oficial pelo Decreto nº 34.049/94; porém não denominado;

b- os dados técnicos são suficientes para sua identificação;

c- o nome proposto não constitui homonímia e, posteriormente, complementando as informações, esclareceu que a caracterização mais adequada para o logradouro é a de : "viela".

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

Esta Comissão, analisando a propositura e o Substitutivo apresentado concorda com este já que, como foi dito, ele visa adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 21/12/94

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
Relator

Educação, Cultura e Esportes
Em 24/12/94

Em 27/12/99

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/12/54 as 17:30 b.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

P R E S I D E N T F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

361. Justados neste ano. Exp. de 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526. 2527. 2528. 2529. 2530. 2531. 2532. 2533. 2534. 2535. 2536. 2537. 2538. 2539. 2540. 2541. 2542. 2543. 2544. 2545. 2546. 2547. 2548. 2549. 2550. 2551. 2552. 2553. 2554. 2555. 2556. 2557. 2558. 2559. 2560. 2561. 2562. 2563. 2564. 2565. 2566. 2567. 2568. 2569. 2

folhas de n.º 36, 13, 2, 55 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folh. n.º 36 do proc.
N.º 313 de 1994
O funcionário

16 - PAR
16-0025/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 313/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 313/94 visa denominar VIELA NILTA FRANÇA E OLIVEIRA, o logradouro localizado na Rua Apucarana, altura do nº 583, bairro do Tatuapé, CADLOG 054 - Q - 051.

Natural de Salvador, Bahia, a homenageada radicou-se em nossa cidade em 1951. Dona Niltinha, como era chamada, desenvolveu relevantes trabalhos comunitários, ao lado de seu marido, Dr. Antonio da Silveira e Oliveira, notadamente voltados aos moradores mais necessitados da zona leste.

Foi colaboradora assídua, praticamente, em todas as instituições filantrópicas do bairro do Tatuapé. Participou dos inúmeros movimentos populares por melhorias em seu bairro.

Analisando a matéria esta Comissão entendeu-a por justa e meritória, manifestando-se favoravelmente.

No entanto, opinamos pela forma do substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição de Constituição e Justiça, de fls. 33 e 34, que adequou-a a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/2/95.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6027/1995

A Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/2/51

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

PARCEIR

APROVADO EM 12/2/51

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.2.95 as 17:00 h. MARGARETE RAYNES SILVA
Secretária

40 nobre Vereador
para relatar

Ze Lindo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 de 195

Presidente

M. P. Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) esta(s)

documento(s) sob n.º 34

n.º — 07/08/95



16 - PAR
16-0095/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37 do proc.
n.º 313 de 19 94
o Funcionário

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 313/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Viela Nilta França e Oliveira o logradouro localizado na Rua Apucarana, altura do nº 583, no bairro do Tatuapé.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10/ março / 1995

pagina 5ª coluna 2ª

Conferido: *[assinatura]*

A A.T.M.

Em, 13/03/95

MARGARETE KUNES SILVA
Secretária

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 38 e livro de informação sob n.º 13/03/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38 do proc.
n.º PL 313 de 1994
o funcionário

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

13.03.95

Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

A A.T.M.

Em,

14/03/95

MARGARETE LILIANES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 do proc.n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
10	4	emira	207 ex	08.08.95		

PL 313/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho (PL)

Denomina Viela Nilta França e Oliveira a viela localizada em rua Apurana, altura do nº 583, Bairro do Tatuapé, nesta Capital.

Fase da discussão: 1ª.

Há substitutivo da Com. de Constituição e Justiça.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuomo - PPR) - Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Se alguém quiser se manifestar contrariamente, que o faça neste momento. (Pausa). Portanto, está aprovado em primeira o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Volta em segunda.

Ítem seguinte da pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do proc.
n.º 1 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	1	Marcelo	210ªS. Extra.	24.08.95		

X X X X

PL 313/94, do Vereador Antonio Paiva (PL)

Denomina Viela Nilta França e Oliveira a viela localizada em rua Apucarana, altura do nº 583, Bairro do Tatuapé, nesta Capital.

Fase da ~~xxx~~ discussão: 2ª (Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

X X X X

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



Folha n.º	97	do proc.
		do 19
ORADOR		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	2	Marcelo	210ª S. Extra.	24.08.95		

O SR. PRESIDENTE (m Miguel Golasuonno - PPR) - Em dis-
cussão. Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. Em vota-
ção pelo processo ~~nominal~~ ^{sigla}. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo
permaneçam como estão. Quem se quiser se manifestar contrariamente que
o faça agora. Em votação o Substitutivo da Comissão de Justiça. (Pausa)
Aprovado.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 42 -

do processo nº.....

01-313

de 19.....

99

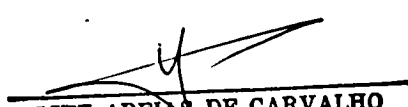
(a).....

SPB/MSU

À Leg. 3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls.33/34) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 210ª Sessão Extraordinária de 24 de Agosto do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

25-08-1995


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22/09 1995



Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

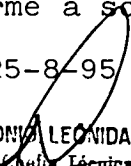
25-8-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

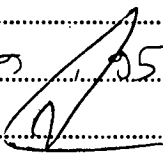
25-8-95


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 43 a 47

Em 25 / 8 / 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 43 do proc.
nº 313 de 1994
do funcionamento

São Paulo, 01 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0462/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 313/94, de autoria do Vereador Antonio de Paiva M. Filho - denominando Viela Nilta França e Oliveira o logradouro público situado na Rua Apucarana, altura do nº 583, no Tatuapé.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 44 do proc.
Nº. 313 de 1994
O Funcionário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0462/1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1995. Cópia extraída de fl. nº 34 do Processo nº 001031394. (PROJETO DE LEI Nº 313/94). Denomina Viela Nilta França e Oliveira o logradouro público situado na Rua Apucarana, altura do nº 583, no Tatuapé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Nilta França e Oliveira o logradouro localizado na Rua Apucarana, altura do nº 583, Tatuapé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~ZUZUYASATO~~
Eu, ... ~~Oficial Legislativo~~. Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ~~PAULO M. A. DE PAULA~~ *PAULO M. A. DE PAULA* Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 28 de agosto de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ *ANGELA BORDIN ANDREONI*. Visto, ~~Luiza Takko Akamine~~ *Luiza Takko Akamine* Diretora Subst. DT. → Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 45 do proc.
Nº. 313 de 1954
Funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Viela Nilta França e Oliveira o logradouro público situado na Rua Apucarana, altura do nº 583, no Tatuapé.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de agosto de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Nilta França e Oliveira o logradouro localizado na Rua Apucarana, altura do nº 583, Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de agosto de 1995.

O Presidente,

z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 46	do p.º.
Nº. 313	de 1994
0	funcionário

São Paulo, 01 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 462 de
01-9-95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 313/94 de autoria do Vereador Antonio Paiva M. Filho.

ANEXO:

04/09/95
REGINA LÚCIA RIBEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 313

de 1994-25, 9, 95

(a)

47

LEI Nº 11.880, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 313/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Viela Nilta França e Oliveira o logradouro público situado na Rua Apucarana, altura do nº 583, no Tatuapé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Nilta França e Oliveira, o logradouro localizado na Rua Apucarana, altura do nº 583, Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 09 / 1995

página 3ª coluna 1ª

Conferido:

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

26 / 09 / 95

Ho

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo

2110195

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chafe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 47 fls.

Arquivo em 02/10/95

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)